

Resolução nº : 1508/2003
Protocolo nº : 120356/03
Origem : MUNICÍPIO DE IRATI
Interessado : MUNICÍPIO DE IRATI
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 046/03, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 4135/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente